

PROCESSO N°  
- 510119-

REG. PROC. N°  
—

FL. 1  
FOLHA N°  
—



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 510

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 87

Ano: 2019

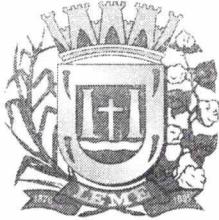
Ementa: Altera o valor da subvenção concedida à CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 12 dias do mês de novembro de 2019, autuo  
ofício 784119 em presta

Eu,  subscrevi.

A.L. 76119



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício N° 784/2019 – GP

Leme, 11 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “Altera o valor da subvenção concedida à CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 2236      Processo 510  
Data/Hora: 12/11/2019 12:41:57

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

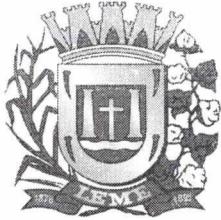
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

**Adenir de Jesus Pinto.**

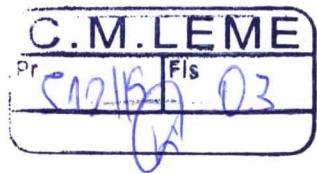
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 87 /2019

“Altera o valor da subvenção concedida à CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME.”

**Artigo 1º** - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei nº 3.791, de 03 de abril de 2019, de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) anual, para a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 55.347.561/0001-53, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua José Moreira de Queiroz, nº 1.535, Jardim São José.

**Artigo 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.791, de 03 de abril de 2019.

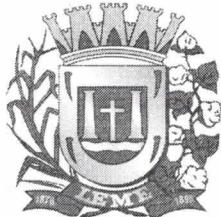
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 2019.



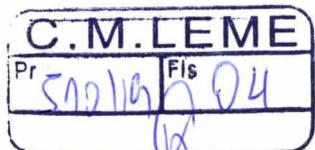
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

No uso das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica de Leme, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei anexo, que “Altera o valor da subvenção concedida à CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME.”

Enfatizo que é inquestionável a importância da entidade Casa do Menor Francisco de Assis de Leme.

Como já é de conhecimento de Vossas Senhorias a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme acolhe e protege crianças e adolescentes, de zero a dezoito anos incompletos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e em situação de risco.

O projeto de lei visa aumentar o valor do repasse da subvenção municipal.

Justifica-se o aumento do valor da subvenção, para que a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme possa custear o pagamento do aluguel

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial às previstas na Lei Orgânica de Leme, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Outrossim, consigna-se que seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa Legislativa e a sociedade lemense.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, e, com amparo nestes, bem como tendo em vista a necessidade do célere encaminhamento dos trâmites para perfectibilização do repasse financeiro, recomenda-se a observância do **regime de urgência** previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme – SP.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de levada estima e distinta consideração.

Leme, 11 de novembro de 2019.

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 70/2019**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AUMENTO REPASSE SUBVENÇÃO”

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, para aumento do repasse da subvenção à Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, são de caráter continuado e as dotações orçamentárias a serem oneradas estão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os 2 (dois) subsequentes:

<b>Orçamento previsto da Secretaria de Assistência</b>	<b>2019</b>	R\$ 15.154.009,94
<b>Valor da despesa no 1º exercício</b>		R\$ 504.000,00
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		3,326%
<b>Orçamento previsto da Secretaria de Assistência</b>	<b>2020</b>	R\$ 15.760.170,34
<b>Valor da despesa no 2º exercício</b>		R\$ 504.000,00
<b>Impacto % da despesa no 2º exercício</b>		3,198%
<b>Orçamento previsto da Secretaria de Assistência</b>	<b>2021</b>	R\$ 16.351.176,73
<b>Valor da despesa no 3º exercício</b>		R\$ 504.000,00
<b>Impacto % da despesa no 3º exercício</b>		3,082%

\*Para estimar os valores para 2020 e 2021 foi usado o percentual de 4% e 3,75%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.582 de 29/06/2017 e Resolução nº 4.671 de 26/06/2018. \*\*

Tendo em vista que, o aumento de repasse de subvenções ocorre com autorização do Legislativo e a Secretaria não estimou aumento de valores para os próximos exercícios, fica mantido o valor solicitado para 2019.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



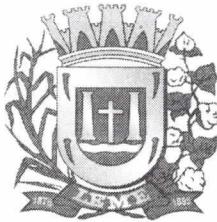
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 11 de Novembro de 2019.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

**Bruna Vieira Coelho Penteado**  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

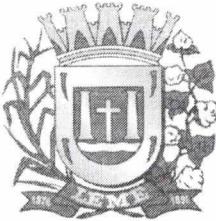


## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

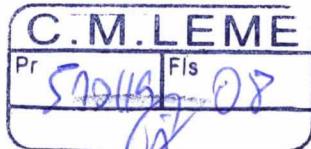
Leme, 11 de novembro de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício nº792 /2019 - GP

Leme, 18 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar, a Vossa Senhoria, documentação complementar ao projeto de lei ordinária 87/2019 (CASA DO MENOR).

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**ADENIR DE JESUS PINTO**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Câmara Municipal de Leme

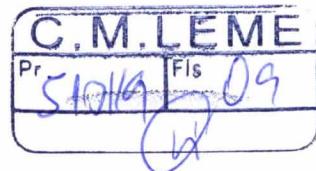


Protocolo 2273 Processo 0

Data/Hora: 18/11/2019 16:15:47

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

*Juntos faremos o que deve ser feito!*



## DECLARAÇÃO

Declaro que a Entidade **CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME**, com o recurso Estadual, Federal e Municipal, com sede na José Moreira de Queiroz, 1535 – JD. São José – Leme SP, cadastrada no CNPJ: 55.347.561/0001-53, se encontra com as prestações de contas devidamente regularizadas até a presente data.

Leme, 14 de Novembro de 2019.



**Cleber H. Luiz**

**Chefe de Núcleo de Gestão do Fundo Municipal e das Entidades Conveniadas.**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 141/2019**

**Data:** 10/09/2019 (dez de setembro de dois mil e dezenove)

**Local:** Casa dos Conselhos Municipais

**Endereço:** R. Cel. João Franco Mourão, 295 - Leme/SP

**Hora Convocação:** 09h00m

**Horário de Início:** 09h05min

**Término:** 10h00min

**C.M.LEME**  
Pr. 5/10/19 FIs 10/10/19

**PRESENTES**

	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Órgão</b>
1	Elder Paulo Pazzelli Francelino	Conselheiro Titular	ESPORTES
2	Estevan de Almeida	Conselheiro Suplente	APAE
3	Maria Irene Camin Lopes	Conselheira Titular	AVIVIL
4	Renata M. Baccaro	Ouvinte	Casa do Menor
5	Daniela S. Bom Joanni	Ouvinte	AVIVIL
6	Roberto Cicaroni Fernandes Junior	Ouvinte	ACEL
7	Bruna Caroline Macias Eloy	Conselheiro Suplente	APAS
8	Pr. Santiago Isidro Massaro Pisano	Ouvinte	Com. Vida Melhor
9	Ana Maria P. Penteado L. de Moraes	Conselheira Titular	Guarda Mirim
10	Carmo Roberto Galdino	Conselheiro Suplente	Guarda Mirim
11	Luana M. Santos	Ouvinte	CMDCA

**JUSTIFICADAS**

1

**PAUTA**

<b>Item 1</b>	Abertura
<b>Item 2</b>	Leitura da Ata anterior;
<b>Item 3</b>	Solicitação para readequação para número de atendidos do programa Criança Feliz
<b>Item 4</b>	Aprovação dos planos de trabalho para subvenção municipal: Associação Cultural Esportiva De Leme, Casa Betânia, Casa do Menor Francisco de Assis;
<b>Item 5</b>	Regimento Interno
<b>Item 6</b>	Encerramento

**ATA**

<b>Item 1</b>	Aos dez ( 10) dias do mês de Setembro de 2019, às 09h00 na sala de reunião na Casa dos Conselhos, sita a Rua Coronel João Franco Mourão nº 295- centro na cidade de Leme/Estado de São Paulo, em reunião ordinária reuniram-se os seguintes conselheiros e demais participantes do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS- Elder Paulo Pazzelli Francelino, Carmo Roberto Galdino, Ana Maria Patrocínio Penteado Lopes de Moraes, Renata Maria Bacaro, Estevan de Almeida, Daniela S. Bom Joanni, Maria Irene Camin Lopes Medeiros, Pr. Santiago Isidro Massaro Pisano, Roberto Cicaroni Fernandes Junior, Bruna Caroline Macias Eloy e Luana Santos
<b>Item 2</b>	Dando início aos trabalhos, o presidente agradeceu a presença de todos e solicitou ao secretário que fosse feita a leitura da ATA anterior, a qual foi lida e aprovada por todos.
<b>Item 3</b>	Dando continuidade, o senhor presidente explanou o assunto sobre o Programa Criança Feliz, o qual será necessária uma readequação no número de atendidos que terá que ser de 350 e não 600 conforme consta no programa.
<b>Item 4</b>	Em seguida passou a apresentação e deliberação dos Planos de Trabalho das seguintes Instituições: Casa do Menor Francisco de Assis , onde estão pleiteando o aumento no valor de R\$ 2.000,00(dois

	<p>mil reais)para pagamento de aluguel, da Instituição Casa Bethânia pleiteando o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) para suprir suas despesas com aluguel, Recursos humanos , e a ACEUL-Associação Cultural e Esportiva de Leme pleiteou R\$ 10.000,00(dez mil reais) para Recursos humanos, materiais de consumo, aluguel e serviços de terceiros .Com a palavra Sra. Ana representando a Guarda Mirim de Leme, e a Sra Maria Irene representando a AVIVIL deixaram claro aos presentes a insatisfação referente a negativa de aumento de subvenção solicitada pelas instituições, e no mesmo momento o Sr presidente entrou em contato com a Sra. secretária Josiane que informou ao mesmo o envio das documentações de todas as instituições ao sr Prefeito para serem analisadas.</p>	
Item 5	<p>Sr presidente expos que não será necessário mudança no Regimento Interno do Conselho, porque o mesmo está devidamente adequado dentro das suas formalidades, e também aproveitou do momento para expor que em reunião com o Sr Juiz Dr Alexandre ficou ciente de uma verba no valor de R\$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais) que poderão ser repassados as Instituições , mas a Sra Renata sugeriu que cada instituição elaborasse um dossiê das verbas já recebidas e aplicadas nos Projetos, junto com uma carta convite para que o mesmo pudesse conhecer in loco o trabalho de todas Instituições</p>	
Item 6	<p>Nada mais havendo a tratar, eu Carmo Roberto Galdino, 1º Secretário deste Conselho, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.</p>	
<b>ENCAMINHAMENTOS</b>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<p>E para constar, eu, Carmo Roberto Galdino, 1º Secretário deste Conselho, elaborei a presente ata, possuindo a lista de presença como parte integrante desta.</p>		
COMAS-LEME	10/09/2019	Carmo Roberto Galdino



C.M.LEME  
Pr 5/11/19 Fis 11  
CR

## COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 015/2019, de 10 de setembro de 2019-.

Dispõe sobre a Aprovação do Aumento  
Repasso de Subvenção Municipal e de  
Plano de Trabalho.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO**, o Artigo 14º, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

**CONSIDERANDO**, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do reajuste de recursos para viabilizar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas Entidades;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMAS nº 02/2018, de 20 de fevereiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de constar informação não mencionada em resolução anterior e para fins de esclarecimento;

**CONSIDERANDO**, a reunião extraordinária nº 122, realizada em 08 de junho de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - REITERAR A APROVACÃO** do aumento de repasse da Subvenção Municipal à Entidade: Lar São Francisco de Assis, bem como **APROVAR O PLANO DE TRABALHO** apresentado pela Entidade, condicionado à reserva orçamentária a ser aprovada em sessão camarária.

Entidade	Valor Mensal Atual	Valor do Reajuste	Valor Mensal com Reajuste
Lar São Francisco de Assis	R\$40.000,00	R\$2.000,00	R\$42.000,00

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 10 de setembro de 2019.

  
Elder Paulo Pazzelli Francelino  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

e-mail: [secretaria@larsaofrancisoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofrancisoleme.org.br) site: [www.larsaofrancisoleme.org.br](http://www.larsaofrancisoleme.org.br)

AVENIDA JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 1.535-JARDIM SÃO JOSÉ

FONE/FAX: (19) 3571-4826-3554 2940 - CEP 13.611-000 - LEME - SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

*Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme sob nº 5.043, folio 022 - Declarado de Utilidade Pública Municipal pela lei n. 1.768 de 03/03/1988.*

Ofício nº283-02/2019



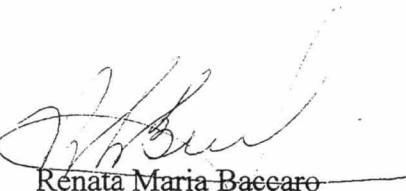
Leme, 10 de julho de 2019

### REF.. PLANO DE TRABALHO 2019 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL REAJUSTE DE R\$40.000,00 PARA R\$42.000,00

Prezada senhora,

Encaminhamos o Plano de Trabalho 2019 reajustado, da Subvenção Municipal, para sua análise e aprovação, conforme solicitação em nosso ofício nº 283-01/2019, com as justificativas.

Sem mais

  
Renata Maria Baccaro  
Presidente

**APROVADO COMAS**

10/09/19

ILMA. SRA.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

DD. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LEME / SP



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

e-mail: [secretaria@larsaofrancisoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofrancisoleme.org.br) site: [www.larsaofrancisoleme.org.br](http://www.larsaofrancisoleme.org.br)

AVENIDA JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 1.535-JARDIM SÃO JOSÉ

FONE/FAX: (19) 3571-4826- 3554 2940 - CEP 13.611-000 - LEME - SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

*Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme sob nº 5.043, Rolo 022 - Declarado de Utilidade Pública Municipal pela lei n. 1.768 de 03/03/1988.*

Ofício nº283-01/2019

Leme, 10 de julho de 2019

REF.. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2017 – 2º ADITIVO



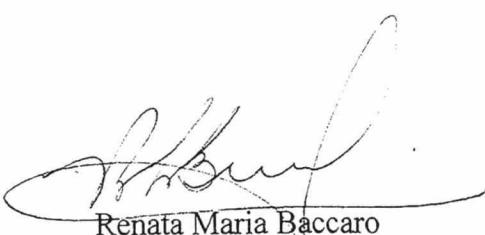
Prezada senhora,

Em virtude da Prefeitura Municipal não ter renovado a concessão de uso de direito de real do imóvel que utilizamos para funcionamento da entidade, acabamos por necessitar de novo planejamento financeiro, pois não temos imóvel próprio. Tal solicitação de devolução do imóvel se deu por finalidade de atendimento público, que é entendível. Acontece que acabamos ficando desprovidos de espaço para funcionamento devido essa nova realidade que não estava prevista nos planos de trabalho. Ressaltamos que a entidade tem mantido os recursos próprios e de subvenções bastante comprometidos devido ao fato de executar um serviço de grande custo, tipificado pela alta complexidade para crianças e adolescentes.

Devido a esse imprevisto ocorrido e a não possibilidade financeira da entidade, que se mantém também de recursos próprios, justificamos esse projeto a fim de custeio de aluguel até que consigamos uma sede própria.

A Casa do Menor Francisco de Assis de Leme vem através deste, solicitar um reajuste no repasse das verbas de Subvenção Municipal, conforme Termo de Colaboração nº 33/2017, 2º aditivo, de R\$40.000,00 para R\$42.000,00 mensais.

Sem mais.



Renata Maria Baccaro

Presidente

ILMA. SRA.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

DD. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LEME / SP

*Jo 3º setor  
nas devida  
prontidão  
Josiane  
28/08*



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: secretaria@larsaofrancisoleme.org.br – site: www.larsaofrancisoleme.org.br

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 – CEP 13.611-000 – LEME – SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme  
Sob nº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988

C. M. LEME  
Pr 57019/14  
Fls

### PLANO DE TRABALHOS

#### DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE EXECUTORA				CNPJ
CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME			55.347.561/0001-53	

#### ENDEREÇO COMPLETO

Av. José Moreira de Queiroz 1535, Jardim São José.

CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE
Leme	SP	13.611-000	19-3571-4826 / 19-3554-2940

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
332017-0	001	0766-8	Leme/SP

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
Renata Maria Baccaro	250.760.548-07

CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR
9.754.651-3	SSP-SP

CARGO	PROFISSÃO
PRESIDENTE	Técnica Agrícola

TÉCNICO RESPONSÁVEL	CARGO	Nº de Registro no Conselho Profissional
PAULA MONTEIRO MORAES	Assistente Social	CRSS : 48757

N. INSCRIÇÃO COMAS	N. INSCRIÇÃO CMDCA
05/2011	04/2016

#### UNIDADE

NOME	ENDERECO
ABRIGO	Rua Adelino Gomes Caetano, nº 425 – Bela Vista
INSTITUCIONAL	CEP: 13611 –481 Leme/SP

APROVADO COMAS

10/09/18



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: [secretaria@larsaofranciscoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofranciscoleme.org.br) – site: [www.larsaofranciscoleme.org.br](http://www.larsaofranciscoleme.org.br)

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 – CEP 13.611-000 – LEME – SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

*Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme*

*Sob nº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n. 1.768 de 03/03/1988*



### DESCRIÇÃO DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	TERMINO
	03/2019	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Acolhimento para Crianças e Adolescentes em situação de risco.		



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: [secretaria@larsaofranciscoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofranciscoleme.org.br) – site: [www.larsaofranciscoleme.org.br](http://www.larsaofranciscoleme.org.br)

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 – CEP 13.611-000 – LEME – SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme Sob nº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.º 1.768 de 03/03/1988



### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

#### Objetivo Geral

Acolher e amparar crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal e social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de (0) zero a (18) dezoito anos incompletos, mantendo grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A Entidade Mantenedora é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando ao retorno ao convívio familiar ou à promoção de autonomia diante do desligamento por maioridade.

#### Objetivos Específicos

- Atender às premissas do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) no que se refere ao direito das crianças e adolescentes acolhidos, proporcionando fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Dar oportunidade às crianças e adolescentes de viver um modelo de relações que possibilite o resgate da autoestima e a construção de um projeto de vida.
- Possibilitar experiências que permitam aos acolhidos produzir outros sentidos para suas histórias de vida, considerando uma perspectiva na relação com sua história e com o tempo de acolhimento que potencialize suas escolhas e posturas diante da vida.
- Oferecer, o **atendimento máximo de até 20 (vinte) crianças/adolescentes**.
- Manter acompanhamento do desempenho escolar de cada acolhido.
- Atender às diretrizes do Manual de Orientações Técnicas e o do Reordenamento Institucional com diferentes modalidades.

### DESCRÍÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Proporcionar subsídios financeiros para que a Entidade promova o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo Institucional de forma integral e com qualidade.

### IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Acolher Crianças e Adolescentes garantindo-lhes os direitos fundamentais e o exercício da cidadania.

### JUSTIFICATIVA:

Em virtude da Prefeitura Municipal não ter renovado a concessão de uso de direito de real do imóvel que utilizamos



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: [secretaria@larsaofrancisoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofrancisoleme.org.br) – site: [www.larsaofrancisoleme.org.br](http://www.larsaofrancisoleme.org.br)

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 – CEP 13.611-000 – LEME – SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

*Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme Sob nº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988*

C.M. LEME  
Pr 51019 Fls 17  
08

para funcionamento da entidade, acabamos por necessitar de novo planejamento financeiro, pois não temos imóvel próprio da entidade. Tal solicitação de devolução do imóvel se deu por finalidade de atendimento público, que é entendível. Acontece que acabamos ficando desprovidos de espaço para funcionamento devido essa nova realidade que não estava prevista nos planos de trabalho da entidade. Ressaltamos que a entidade tem mantido os recursos próprios e de subvenções bastante comprometidos devido ao fato de executar um serviço de grande custo, tipificado pela alta complexidade para crianças e adolescentes.

Devido a esse imprevisto ocorrido e a não possibilidade financeira da entidade, que mantém-se também de recursos próprios, justificamos esse projeto a fim de custeio de aluguel até que consigamos uma sede própria.

### PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, de ambos os sexos, na faixa etária de zero a dezoito anos incompletos. Deve ter no máximo 20 crianças e adolescentes encaminhados para Medida Protetiva de Acolhimento pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Leme e pelo Conselho Tutelar de Leme.

### INFRAESTRUTURA EXISTENTE

A instituição encontra-se instalada em imóvel alugado, localizado em área residencial da cidade. A área total do terreno é de 1.370,00 m<sup>2</sup>, composto de duas casas uma maior e outra menor, perfazendo uma área construída total de 441,15 m<sup>2</sup>; casa da equipe técnica, com sala da equipe técnica de atendimento, uma recepção, sala de projetos, um banheiro e uma lavanderia. Casa de moradia, com quatro dormitórios, um quarto para os bebês, duas salas de TV, uma sala de estudo, uma sala de educador e um banheiro para funcionários, três banheiros, uma cozinha, um refeitório e área de lazer interna e externa. Todas as instalações estão em perfeito funcionamento, conforme leis específicas exigidas.



# CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: [secretaria@larsaofrancisoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofrancisoleme.org.br) - site: [www.larsaofrancisoleme.org.br](http://www.larsaofrancisoleme.org.br)

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 - CEP 13.611-000 - LEME - SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

*Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme  
Sob nº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988*

C.M.LEME  
Pr 510119/2018  
Fls 48

Meta	Ações		
1	Oferecer alimentação, higiene pessoal, higiene doméstica, vestuário, materiais escolares, transporte, moradia e medicamentos.	1	Receber os encaminhamentos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Leme e do Conselho Tutelar
		2	Aquisição dos materiais de consumo
		3	Realizar o preparo da alimentação, estocar, dividir e conscientizar os acolhidos em relação a utilização saudável e correta de todos os matérias básicos, acompanhar em atendimentos médicos de rotina e sempre que necessário para então ministrar possíveis medicamentos e acompanhá-los e transportá-los aos seus compromissos.
2	Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido	1	Receber os encaminhamentos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Leme e do Conselho Tutelar
		2	Prestar orientações individuais rotineiramente sobre todos os âmbitos da vida do acolhido e à equipe de trabalho sobre os conhecimentos específicos da área.
3	Atender de forma técnica as demandas específicas do Acolhimento, respeitando as necessidades pedagógicas dos acolhidos com o desenvolvimento de grupos.	1	Receber os encaminhamentos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Leme e do Conselho Tutelar
		2	Levantar o tema necessário a ser trabalhado de acordo com a demanda.
		3	Estruturar o encontro de forma que desperte o interesse e garanta a participação dos acolhidos.
4	Atender as normativas do Acolhimento ao garantir a Excepcionalidade do Afastamento Familiar, na impossibilidade de reinserção na família de origem ou extensa, encaminhamento para família substituta e na impossibilidade da mesma, preparo para o desligamento na maioridade.	1	Receber os encaminhamentos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Leme e do Conselho Tutelar
		2	Realizar estudo de caso para avaliar as possibilidades de reinserção familiar e articular com a Rede os encaminhamentos necessários para o trabalho com a família.
		3	Realizar visitas aos membros da família que possuem vínculo afetivo com os acolhidos, elaborar estudos e fazer encaminhamentos.
		4	Solicitar autorização ao Poder Judiciário sobre visitas



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: [secretaria@larsaofrancisoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofrancisoleme.org.br) – site: [www.larsaofrancisoleme.org.br](http://www.larsaofrancisoleme.org.br)

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 – CEP 13.611-000 – LEME – SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme

Sob nrº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988

C.M.L.E.M.  
Pr 5/019/219  
Fls 19

			monitoradas dos familiares ao Serviço, visitas dos acolhidos às residências dos familiares, pernoites nas residências dos mesmos até culminar em reinserção gradativa se a família se adequar diante dos direitos violados anteriormente.
		5	Producir relatórios sobre as possibilidades existentes para determinado acolhido, no sentido de priorizar a reinserção familiar, depois a inserção em família substituta e por último o preparo para a saída com a maioridade.
		6	Trabalhar tecnicamente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, mediar as relações e garantir a participação dos acolhidos e familiares nas decisões e planejamentos.
5	Garantir a Inserção Comunitária	1	Levantar a demanda de interesses, habilidades e necessidades dos acolhidos quanto à prática de Esportes, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer.
		2	Programar atividades de Esporte, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer, priorizando os espaços públicos gratuitos e em caso de eventos/atividades do setor privado, buscar apoio de empresas que patrocinem.
		3	Acompanhar o desenvolvimento das atividades e a participação em eventos.
6	Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de alimentos e relacionar-se com os demais moradores) para os acolhidos que tem longa previsão de Acolhimento.	1	Receber os encaminhamentos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Leme e do Conselho Tutelar
		2	Analizar o acolhido no cotidiano do serviço e investigar suas habilidades e preferências. Estimular a aprendizagem das tarefas doméstica e autonomia.
		3	Acompanhar todos os acolhidos que completam catorze anos para fazerem a carteira de trabalho e inseri-los no Programa Jovem Aprendiz.
		4	Na impossibilidade de inserção no Programa Jovem Aprendiz, orientar sobre a construção do currículo, busca por trabalho e entrevista de trabalho aos dezenas de anos.
		5	Orientar e possibilitar o controle financeiro do acolhido quando o mesmo está trabalhando.
		6	Auxiliar na elaboração de metas possíveis pensando em seu desligamento por maioridade.
07	Garantir o direito à educação.	1	Receber os encaminhamentos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Leme e do Conselho Tutelar
		2	Analizar se o acolhido estava matriculado anteriormente,



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: [secretaria@larsaofrancisoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofrancisoleme.org.br) - site: [www.larsaofrancisoleme.org.br](http://www.larsaofrancisoleme.org.br)

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 - CEP 13.611-000 - LEME - SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

*Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme  
Sob nº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988*

C.M. LEME

Pr	590119	Fis	20
----	--------	-----	----

			se frequentava a escola e se tinha bons vínculos na escola.
		3	Caso o acolhido não esteja frequentando a escola realizar matrícula em escola que corresponda ao ano, prezando pela reclassificação em uma escola próxima da unidade de acolhimento e providenciar uniforme escolar.
		4	Analizar suas necessidades individuais, buscando se necessário: currículo adaptado, matrícula em sala de recursos e parceria com a escola no sentido de realizar estudo dos casos para melhor atuação.
		5	Acompanhar as rotinas escolares como: deveres de casa, organização dos materiais escolares, reuniões de responsáveis, atender a chamados da escola e garantir a participação dos acolhidos em todos os eventos realizados pela escola.
		6	Intervenção da equipe técnica em ATPCs solicitados pela escola ou propostos pelo serviço de acolhimento em casos de saúde mental, dificuldades de aprendizagem e problemas comportamentais.
08	Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho	1	Organizar temáticas pertinentes ao Acolhimento de crianças e adolescentes, criar ferramentas de sistematização e organização do trabalho.
		2	Proporcionar espaço de cuidado e escuta individual de todos os membros da equipe sobre as demandas do trabalho na instituição.
		3	Organizar executar e registrar, reuniões de equipe técnica, reuniões com educadores e capacitações temáticas para toda a equipe.
09	Contar com o apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho	1	Identificar as demandas dos acolhidos que podem ser trabalhadas com o auxílio do voluntariado
		2	Criar projetos específicos ou fazer parcerias com projetos já existentes.
		3	Divulgar os projetos
		4	Capacitar os voluntários
		5	Organizar horários e providenciar materiais
		6	Acompanhar e supervisionar o voluntariado e os acolhidos que participam de tais projetos.
		7	Organizar e divulgar eventos benéficos com vistas à participação da sociedade civil e angariamento de recursos.
10	Garantir o direito à saúde	1	Receber os encaminhamentos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Leme e do Conselho Tutelar
		2	Solicitar diversos exames médicos, priorizando o uso da rede pública.
		3	Identificar as necessidades específicas do acolhido, marcando consultas, levando a especialistas e a instituições especializadas.
		4	Levar o acolhido aos compromissos com os cuidados de



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: [secretaria@larsaofrancisoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofrancisoleme.org.br) – site: [www.larsaofrancisoleme.org.br](http://www.larsaofrancisoleme.org.br)

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 – CEP 13.611-000 – LEME – SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

*Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme  
Sob nº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988*

C.M.LEME	
Pr	5/10/13
Fis	721

			sua saúde, ter contato direito com os profissionais de saúde que os atendem.
		5	Identificar as demandas do dia-a-dia e sempre que necessário prestar cuidados ou levar à instituição de saúde específica.
		6	Garantir que os acolhidos sejam vacinados e medicados quando necessário.



Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Inicio	Termino
1	Oferecer alimentação, higiene pessoal, higiene doméstica, vestuário, materiais escolares, moradia e medicamentos.	Sustento total de todas as necessidades básicas para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.	Sustento material integral	Cotidiano e ininterrupto	01/09/19	31/12/19
2	Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido.	Orientações Individuais com escuta e devolutiva técnica e qualificada aos acolhidos e a equipe de trabalho.	Orientações Individuais	Cotidiano e ininterrupto	01/09/19	31/12/19
3	Atender de forma técnica as demandas específicas do Acolhimento, respeitando as necessidades pedagógicas.	Desenvolvimento de grupos temáticos	Grupos	12	01/09/19	31/12/19
4	Atender as normativas do	Acompanhar os acolhidos nos	Atendimentos individuais,	Cotidiano e ininterrupto	01/09/19	31/12/19



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: [secretaria@larsaofrancisoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofrancisoleme.org.br) – site: [www.larsaofrancisoleme.org.br](http://www.larsaofrancisoleme.org.br)

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 – CEP 13.611-000 – LEME – SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

*Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme*  
*Sob nrº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988*

C.M. LEME  
Pr 50119 022  
Fls 6

	Acolhimento ao garantir a Excepcionalidade do Afastamento Familiar, na impossibilidade de reinserção na família de origem ou extensa, encaminhamento para família substituta e na impossibilidade da mesma, preparo para o desligamento na maioridade.	processos de reinserção familiar, inserção em família substituta e preparo para desligamento na maioridade.	visitas técnicas residenciais e monitoradas.			
5	Garantir a Inserção Comunitária	Programar e acompanhar atividades/eventos externos,	Planejamento e acompanhamento	Cotidiano e ininterrupto	01/09/19	31/12/19
6	Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de alimentos e relacionar-se com os demais moradores)	Construir junto ao Acolhimento um planejamento de vida pensando em seu desligamento por maioridade, possibilitar informações sobre a elaboração de currículo, trâmites da entrevista de trabalho ter contato direto com empresários que possam oferecer vagas de trabalho. Acompanhando o acolhido na orientação com	Atendimentos individuais ou em grupos, visitas técnicas à empresas do município. Acompanhamento com orientação sobre as tarefas domésticas.	Cotidiano e ininterrupto	01/09/19	31/12/19



# CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: [secretaria@larsaofranciscoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofranciscoleme.org.br) – site: [www.larsaofranciscoleme.org.br](http://www.larsaofranciscoleme.org.br)

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 – CEP 13.611-000 – LEME – SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

*Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme*

*Sob nº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988*

C.M. LEME  
Pr S10/323  
Fls 23

			seus gastos e o que poupa e para que poupa. Ensinar os acolhidos no cotidiano das unidades de acolhimento em relação as tarefas domésticas, pagamento de contas, fazer compras.				
07	Garantir o direito à educação		Matricular todos os acolhidos no ensino regular, acompanhar as atividades escolares e mediar as demandas provenientes do ambiente escolar	Atendimentos individuais ou em grupos, visitas técnicas às escolas. Acompanhamento com orientação sobre as tarefas escolares e toda a rotina de aprendizagem acadêmica.	Cotidiano e ininterrupto	01/09/19	31/12/19
08	Garantir o aperfeiçoamento e constante do trabalho		Realizar reuniões e orientações individuais para estudos de casos, da rotina, da demanda e de teoria pertinente.	Reuniões, encontros de formação e orientações individuais.	24- Reuniões da equipe técnica- semanais 06- Reuniões de com a equipe de cada unidade- mensais 03- Capacitações temáticas Internas bimestrais • Participação em eventos de formação externos- sempre que possível	01/04/19	31/12/19
09	Contar com o		Criar e executar	Reuniões e	Cotidiano e ininterrupto	01/09/19	31/12/19



# CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME . M. L E M E

E-mail: secretaria@larsaofranciscoleme.org.br – site: www.larsaofranciscoleme.org.br

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 – CEP 13.611-000 – LEME – SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme

Sob nrº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988

Pr 5/10/19 Fis 24

	apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho	projetos que contem com a participação de voluntários.	encontros de formação			
10	Garantir o direito à saúde	Prestar todos os cuidados para com a saúde de cada acolhido, contando com a Rede de serviços disponíveis.	Orientações individuais, busca e acompanhamento em todos os atendimentos necessários.	Cotidiano e ininterrupto	01/09/19	31/12/19
11	Sistematizar o trabalho respeitando as leis vigentes	Elaborar e renovar constantemente em equipe o Projeto Político Pedagógico da Instituição. Aperfeiçoar constantemente o Regimento interno da instituição.	Reuniões e contatos individuais	Cotidiano e ininterrupto	01/09/19	31/12/19

META	DESCRÍÇÃO DO INSTRUMENTO	PERÍODO	RESULTADOS ESPERADOS
01 Oferecer alimentação, higiene pessoal, higiene doméstica, vestuário, materiais escolares, moradia e medicamentos.	Desenvolver o Plano de Atendimento Individual (PIA) e encaminhar à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Leme. Receber Inspeções Judiciais periódicas do Ministério Público e da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Leme. Elaborar relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado.	PIA- Semestral Inspeções Judiciais: Trimestrais	Garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, no que tange seu sustento financeiro.
02 Atender de forma técnica todas as demandas	Desenvolver Relatório Circunstaciado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e PIA. Elaborar relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou	PIA- Semestral Circunstaciado- Mensal	Amenizar os sofrimentos existentes diante das histórias de vida, colaborar para o desenvolvimento do



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: [secretaria@larsaofrancisoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofrancisoleme.org.br) - site: [www.larsaofrancisoleme.org.br](http://www.larsaofrancisoleme.org.br)

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 - CEP 13.611-000 - LEME - SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme  
Sob nº 5.043, Rol 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988



individuais.	solicitado.		processo de resiliência e de autonomia e mediar conflitos.
03 Atender de forma técnica as demandas específicas do Acolhimento, respeitando necessidades pedagógicas.	Desenvolver Relatório Circunstaciado e PIA. Elaborar Relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado.	PIA- Semestral Circunstaciado-Mensal	Proporcionar conhecimento sobre temas pertinentes à faixa etária, criar meios de expressão, desenvolver habilidades sociais, favorecer o processo de resiliência e de autonomia e preparar para o exercício da cidadania.
04 Atender as normativas do Acolhimento ao garantir a Excepcionalidade do Afastamento Familiar, na impossibilidade de reinserção na família de origem ou extensa, encaminhamento para família substituta e na impossibilidade da mesma, preparo para o desligamento na maioridade.	Desenvolver Relatório Circunstaciado e PIA. Elaborar Relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado.	PIA- Semestral Circunstaciado-Mensal	Garantir a Excepcionalidade do afastamento do Convívio Familiar, estudar as melhores possibilidades em benefício da criança ou adolescente, trabalhar em Rede e traçar planejamentos plausíveis para cada Acolhido diante da realidade familiar. Trabalhar para a execução de tais planos mediando todos os procedimentos.
05 Garantir Inserção Comunitária	Desenvolver Relatório Circunstaciado e PIA. Elaborar Relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado.	PIA- Semestral Circunstaciado-Mensal	Possibilitar a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes no que tange o exercício do Esporte, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer.
06 Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática	Desenvolver Relatório Circunstaciado e PIA. Elaborar Relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado.	PIA- Semestral Circunstaciado-Mensal	Buscar maiores possibilidades para garantir o exercício da cidadania, focando principalmente nos acolhimentos de longa duração.



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: [secretaria@larsaofrancisoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofrancisoleme.org.br) – site: [www.larsaofrancisoleme.org.br](http://www.larsaofrancisoleme.org.br)

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 – CEP 13.611-000 – LEME – SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

*Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme*

*Sob nº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.º 1.768 de 03/03/1988*

Pr	31/12/26	Fis
----	----------	-----

sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de alimentos e relacionar-se com os demais moradores)			
07 Garantir o direito à educação	Desenvolver Relatório Circunstaciado e PIA. Elaborar Relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado.	PIA- Semestral Circunstaciado-Mensal	Garantir a inclusão dos acolhidos em escolas, possibilitar o melhor desenvolvimento de cada criança ou adolescente respeitando suas capacidades, limitações e história de vida.
08 Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho	Desenvolver Relatório Circunstaciado e aplicar atividades avaliativas nas Capacitações Temáticas.	Circunstaciado-Mensal Atividades Avaliativas-Bimestrais	Garantir o desenvolvimento da aprendizagem, compartilhando conhecimento sobre as demandas com toda a equipe de trabalho da instituição e garantir os estudos de caso e o aperfeiçoamento constante visando o melhor atendimento aos acolhidos.
09 Contar com o apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho	Desenvolver Relatório Circunstaciado e PIA. Elaborar Relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado.	PIA- Semestral Circunstaciado-Mensal	Garantir aos acolhidos a convivência social com qualidade, utilizando as formações e habilidades de adultos disponíveis para proporcionar maior bem estar aos acolhidos.
10 Garantir o direito à saúde	Desenvolver Relatório Circunstaciado e PIA. Elaborar Relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado.	PIA- Semestral Circunstaciado-Mensal	Garantir o direito à saúde de forma plena.
11 Sistematizar o trabalho respeitando as leis vigentes	Possuir Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e receber inspeções e fiscalizações do Poder Judiciário e Público.	PIA- Semestral Circunstaciado-Mensal Relatórios Informativos-Sempre que solicitados pelas instâncias responsáveis.	Garantir que o atendimento no Serviço de Acolhimento não fira nenhum direito das crianças e adolescentes acolhidos, que a demanda seja atendida sob parâmetros técnicos



# CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

C.M. LEME  
Pr 5013/27  
Fis

E-mail: [secretaria@larsaofranciscoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofranciscoleme.org.br) - site: [www.larsaofranciscoleme.org.br](http://www.larsaofranciscoleme.org.br)

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 - CEP 13.611-000 - LEME - SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

*Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme*

*Sob nº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988*

			<p>e encarada como garantia de direitos e não diante dos espectro da caridade. Que as normativas existentes para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes sejam seguidas e que o serviço possuía registros em prontuários individuais, registros de todas as atividades que acontecem na instituição e que elabore constantemente ferramentas para alimentar os relatórios individuais.</p>
--	--	--	--



Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Angela Cristina Zamboni	Superior Completo	Psicóloga	44 horas	CLT
Carmem Silvania Gomes dos Santos	Médio Completo	Educadora	Escala 12 por 36	CLT
Cristina Alves Cândido da Silva	Médio Completo	Educadora	Escala 12 por 36	CLT
Daiane Cristina Polim Franciscón	Médio Completo	Berçarista	Escala 12 por 36	CLT
Dulce Bergamin Rosa	Fundamental incompleto	Berçarista	Escala 12 por 36	CLT
Edna Aparecida Pires	Médio incompleto	Berçarista	Escala 12 por 36	CLT
Emilene Cristina Rodrigues	Médio Completo	Berçarista	Escala 12 por 36	CLT
Fatima Terezinha da Silva Bueno	Fundamental incompleto	Cozinheira	44 horas	CLT
Gilson Alexandre Bragio	Fundamental completo	Educador	12 por 36	CLT
Israel Carlos Alves	Médio Completo	Monitor	Escala 6 por 1	CLT
Juliana Capelini	Médio Completo	Supervisora	44 horas	CLT



## CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: secretaria@larsaofranciscoleme.org.br – site: www.larsaofranciscoleme.org.br

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 – CEP 13.611-000 – LEME – SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme Sob nº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988

C.M. LEME  
Pr 510162728 Fls 28

		de Educadora		
Marcia Aparecida Tuckmantel	Fundamental incompleto	Lavadeira	44 horas	CLT
Maria De Lourdes dos Santos	Superior Completo	Educadora	Escala 12 por 36	CLT
Maria José Dos Santos	Ensino Médio Completo	Educadora	Escala 12 por 36	CLT
Paula Monteiro Moraes	Superior Completo	Assistente Social	30 horas	CLT
Regina Lucia Pereira de Oliveira.	Fundamental Completo	Educadora	Escala 12 por 36	CLT
Rosemeire Aparecida Manhenti	Médio Incompleto	Educadora	Escala 12 por 36	CLT
Sonia Silva de Lima	Fundamental Completo	Cozinheira	44 horas	CLT

### RECURSOS HUMANOS ADMINISTRAÇÃO

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Ana Cristina Terossi Proni	Médio Completo	Gerente Administrativo	44 horas	CLT
Andre Luiz de Souza	Superior Completo	Coorden. Adm.	25 horas	CLT
Clelia Do Nascimento	Médio Completo	Estoquista	44 horas	CLT
Maria Teresinha Parolim de Oliveira.	Médio Completo	Auxiliar Administrativo	44 horas	CLT

### PREVISÃO DE RECEITA

FONTE	VALOR ANUAL
Recurso Próprio	
Recurso Municipal	178.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	

### PREVISÃO DE DESPESA

FONTE	VALOR ANUAL
Recurso Próprio	
Recurso Municipal	178.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	



# CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: secretaria@larsaofrancisoleme.org.br - site: www.larsaofrancisoleme.org.br

Avenida José Moreira de Queiroz, 1.535 Jardim São José

FONE: (19) 3571-4826 - CEP 13.611-000 - LEME - SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme  
Sob nº 5.043, Rolo 022- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n.1.768 de 03/03/1988

C.M.LEME  
Pr 51019 Fis 29

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Descrição	Valor mensal	Valor Anual
Recursos Humanos (Salários, Encargos e Benefícios)	R\$ 31.000,00	R\$ 124.000,00
Material de Consumo (Gêneros alimentícios, remédio, material escolar, informática e escritório, produto de higiene pessoal e limpeza, combustíveis, lubrificantes e peças para manutenção, vestuário, manutenção de bens imóveis e móveis, para acondicionamento e embalagens, cama, mesa e banho, copa e cozinha, elétrico e eletrônico e outros matérias de consumo)	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Serviço de Terceiros (Energia elétrica, água e esgoto - gás, telefone e internet, serviços médicos, serviços de impressão, serviços gerais de manutenção e pequenos reparos como: pedreiros, hidráulica, elétrica, informática, telefonia, chaveiro, etc, correio e postagens, serviços mecânicos (manutenção em veículos), revelação de fotos, dedetização, desinfecção, desratização e higienização, contador, consultoria e assessoria, aluguel.	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
	RH					
Mat. Consumo						
Serviço de Terceiros						
Descrição	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
	RH		31000,00	31000,00	31000,00	31000,00
Mat. Consumo			3000,00	3000,00	3000,00	3000,00
Serviço de Terceiros			8000,00	8000,00	8000,00	8000,00

Leme, 10 de julho de 2019

Nome	Assinatura
Nome do Presidente	Renata Maria Baccaro Presidente Casa do Menor Francisco de Assis de Leme
Renata Maria Baccaro	
Nome do Técnico Responsável	
Paula Monteiro Moraes	Paula M. Moraes Assistente Social CRESS: 48.757
Nome do Presidente	Renata Maria Baccaro Presidente Casa do Menor Francisco de Assis de Leme
Renata Maria Baccaro	



C.M.LEME  
Pr 510119 Fls 30  
Q

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 87/2019

EMENTA: "Altera o valor da subvenção à CASA DO  
MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME/SP".

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 12 de novembro de 2019

*Adenir de Jesus Pinto*  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 12/11/19

## VISTA

Em 12 de Novembro de 2019

Com vista na Comissão

Funcionário QF

## JUNTADA

Em 12 de Novembro de 2019

raço juntada a estes autos 10

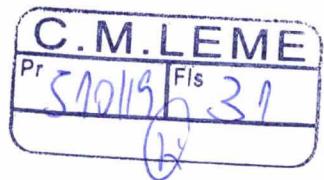
Promotor Juiz Comissão

Funcionário QF



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 87/2.019**



**EMENTA: "ALTERA O VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA À CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME"**

**AUTORIA: Prefeito Municipal**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e**

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei ordinária que busca autorização legislativa para que o Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.791/19 altere de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) anual, para a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 519114 Fis 32

2-) Portanto, no que concerne a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendemos que o projeto em questão, não ofende as Normas Superiores e estando bem redigido e instruído, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos, entendemos presente interesse e conveniência, principalmente, porque, como consta na justificativa juntada, a subvenção que trata o projeto é para que a Casa do Menor Francisco de Assis possa custear o pagamento de aluguel.

4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos, por unanimidade de seus Membros são **FAVORÁVEIS** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 12 de novembro de 2.019.

**Pela Comissão C. J.e R.**

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

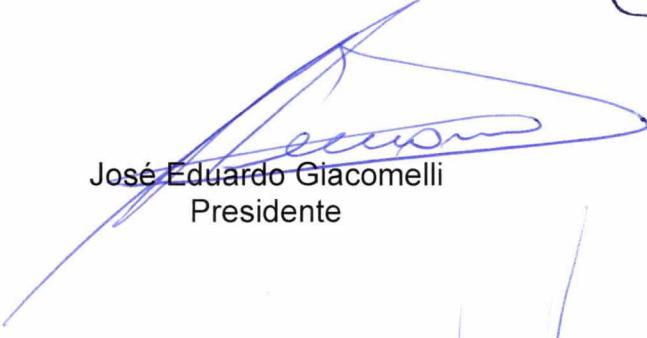
  
José Eduardo Giacomelli  
Secretário



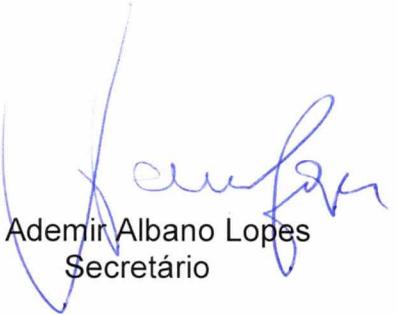
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



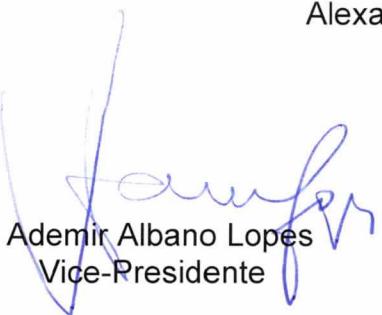
**Pela Comissão O.F.C.**

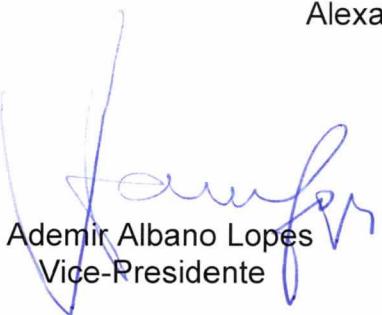
  
José Eduardo Giacomelli  
Presidente

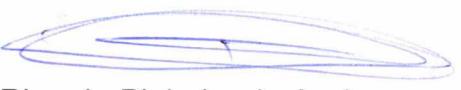
  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário

**Pela Comissão de O.S.B.**

  
Alexandre dos Santos Leme  
Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Vice-Presidente

  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 51019234  
Fls 34

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 87/2019**, de autoria do Executivo, que: **“Altera o valor da subvenção à CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME/SP”**.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida considerando o Ofício nº 784/2019-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Considerando que, como já é de conhecimento de Vossas Senhorias a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme/SP acolhe e protege crianças e adolescentes, de zero a dezoito anos incompletos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e em situação de risco;

Considerando que, justifica-se o aumento da subvenção, para a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme/SP possa custear o pagamento do aluguel, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Ao Expediente  
18/11/2019

Leme, 18 de novembro de 2019

PRESIDENTE



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 510/19 Fls 35  
62

A Ordem do Dia

18/11/2019

PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação no P.L. nº 87/19, aprovado por unanimidade.

Em 18 de novembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

A Ordem do Dia

18/11/2019

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 87/19, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação por unanimidade.  
Em 18 de novembro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**

**C.M.LEME**  
Pr 510/19 Fis 236  
Caixa

**PROJETO DE LEI Nº 87/2019**

Altera o valor da subvenção concedida à CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME.

**Artigo 1º** - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei nº 3.791, de 03 de abril de 2019, de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) anual, para a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 55.347.561/0001-53, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua José Moreira de Queiroz, nº 1.535, Jardim São José.

**Artigo 2º** – Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.791, de 03 de abril de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de novembro de 2019.

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 510/19	Fis 37.
<i>[Signature]</i>	

Ofício nº 665/19-wz

Leme, 19 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafo de Leis Complementares nº 28/19 e 29/19 referente aos Projetos de Leis Complementares nº 27/19 e 29/19 e os Autógrafos de Leis nº 75/19, 76/19, 77,19, 78/19, 79/19 e 80/19 referentes aos Projetos de Leis nº 86/19, 87/19, 88/19, 89/19, 90/19 e 80/19.

Sem mais, respeitosamente.

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

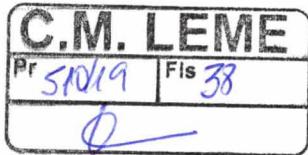
Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Wagner Ricardo Antunes Filho  
DD. Prefeito Municipal de  
LEME.

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 19193  
Data/Hora Processo: 19/11/19 15:18  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 665/19 - AUTOGRAFO DE LEI 28 E 29/19  
Senha jnternet: 3F9C96L  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI ORDINÁRIA 3.851, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Altera o valor da subvenção concedida à CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei nº 3.791, de 03 de abril de 2019, de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) anual, para a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 55.347.561/0001-53, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua José Moreira de Queiroz, nº 1.535, Jardim São José.

**Artigo 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.791, de 03 de abril de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de novembro de 2019.

*[Signature]*  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**